PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64620.004625/2026-73

2. Introdução

2. Realização de Leilão Público na modalidade de contrapartida não financeira, do tipo permuta (arrematante fornece um bem como forma de pagamento parcial ou total pelo lote arrematado).

3. Descrição da necessidade

3.1 Leilão de contrapartida não financeira;

3.2 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades apresentadas, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3.3 O Parque Regional de Manutenção/6 é uma Organização Militar responsável pela alienação de bens móveis inservíveis das Organizações Militares da 6ª RM. Essa OM manifesta a necessidade de realização de leilão eletrônico de bens móveis inservíveis/descarregados, uma vez que tais bens não são mais úteis para a Administração desta OM, seja em razão do desgaste natural apresentado ao longo dos anos, seja em razão de qualquer outro fator que caracterize a inutilidade destes bens.

3.4. Justifica-se por não servirem mais para o fim no qual foram adquiridos, pois não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar novas aquisições de bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção destes no acervo patrimonial.

3.5 O Parque Regional de Manutenção/6 executará o processo na modalidade de leilão do tipo permuta e por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme previsão no §4 e inciso II, respectivamente, do art. 26 do Decreto Nº 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamentou o art. 31 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Produção	FELIPE ARAÚJO DE CASTRO CARVALHO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O critério para arrematação de cada item será o maior lance, sendo que uma parcela desse lance será pago através de permuta, acrescida o Valor Financeiro Complementar, que é o valor, em reais, complementar ao objeto UASG 160040 Estudo Técnico Preliminar 36/2026, que será pago pelo arrematante, estando condicionado ao pagamento parcial por intermédio de permuta, conforme fixado pela Administração.

5.1.1 Na condição de pagamento parcial, será mediante o pagamento do Valor Financeiro Complementar (VFC), seguindo o exposto a seguir:

VALOR DE ARREMATAÇÃO = OBJETO DE PERMUTA + VALOR FINANCEIRO COMPLEMENTAR

5.2 O arrematante vencedor, por meio de lance online, terá o prazo de 24h, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, para efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado no lote, feito diretamente ao Leiloeiro Oficial. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente sujeito a sanções conforme Edital.

5.3 Os bens leiloados serão entregues no estado de conservação em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.3.1 Não são de responsabilidade do leiloeiro oficial, nem do Comando do Exército / Parque Regional de Manutenção/6, quaisquer reparos, consertos e /ou providências para retirada ou transporte dos bens arrematados.

5.4 Não serão aceitas desistências de lances vencedores, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando a União e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

5.5 Haverá, assim, a assunção pelo arrematante vencedor de todas as obrigações e despesas passadas e futuras.

5.6 Tendo em vista que ainda não está regulamentado o credenciamento previsto no art. 6º do Decreto Nº 11.461/23, esta UG pretende realizar o leilão através do leiloeiro já contratado por meio de pregão eletrônico, o que esta organização entende ser viável, considerando a previsão do §1º do art. 31 da Lei 14.133/21.

5.7 Para a entrega do objeto(s) de permuta, o arrematante deverá entregar:

5.7.1 O material novo (objeto que nunca foi usado anteriormente; que saiu da fábrica; que apresenta todas as garantias do fabricante e pelo tempo determinado por este, descrito em manual);

5.7.2 A Nota Fiscal em nome do arrematante, com data posterior ao leilão;

5.7.3 O objeto com a embalagem original, se for o caso;

5.7.4 Com os acessórios e itens que compõem o material, juntamente com o manual do fabricante; e

5.7.5 Com certificado de garantia do fabricante;

6. Levantamento de Mercado

6.1 A avaliação dos objetos de alienação foram definidos por agentes da Administração Pública, conforme previsão no Decreto Nº 9.373, de 11 de MAIO de 2018 e com base nos valores que três empresas forneceram a respeito de cada um dos itens referentes ao lotes..

6.2 Os objetos de permuta foram definidos conforme levantamento de necessidades deste Parque, de forma que atendessem as demandas de materiais que são necessários para realizar a manutenção de MEM (Materiais de Emprego Militar) Classe VI (Engenharia).

6.3 Os valores dos objetos de alienação e dos objetos de permuta foram estabelecidos por intermédio de avaliações fundamentadas em pesquisas e materializadas em documento anexo ao Termo de Referência que consta:

6.3.1 Descrição do objeto de alienação ou de permuta;

6.3.2 Caracterização dos fontes consultadas;

6.3.3 Série de preços coletados; e

6.3.4 Método estatístico aplicado para a definição do preço mínimo.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A Administração Pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo angariar novas aquisições de bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

7.2 O objeto de alienação (bem móvel inservíveis e já descarregados, cuja alienação foi autorizada conforme normas específicas) será entregue ao arrematante após a entrega do objeto de permuta (bem que o arrematante se compromete a fornecer ou prestar para a administração militar, em função de uma permuta), do pagamento do VFC e da comissão do leiloeiro, conforme prazo estipulado no edital.

7.3 Os participantes darão lances para arrematar o objeto de alienação, caso tenha mais de um lance de participantes diferentes, o lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

8. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Os bens serão vendidos em lotes na modalidade de leilão do tipo permuta, os quais foram classificados em antieconômicos, valor atribuído conforme avaliação por esta Equipe de Apoio, onde chegou no valor estimado de cada um dos lotes, conforme documento anexo ao TR.

9.2 O valor mínimo de cada lote do presente leilão foi definido por agentes da Administração Pública, utilizando como base a média da pesquisa de preço feita com empresas que realizam manutenção deste tipo de maquinário e o estado de conservação dos bens.

9.3 A nomeação de cada objeto de permuta, com suas especificações, modelos de referência e descrições será detalhada no anexo III ao Termo de Referência.

9.4 A pesquisa de preço será apresentada no Anexo III do TR.

9.5 Para a estimativa de quantidades dos itens foram seguidos os preceitos da Administração Pública, prevista no Art. 40, inciso III, da Lei 14.133/21, que diz:

9.5.1 Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 O Parque Regional de manutenção/6 executará o processo de alienação de geradores e sucata de suas Organizações Militares apoiadas conforme diretriz repassada nas homologações das descargas de todos os geradores que compõem os lotes autorizados para venda, conforme publicação nos Aditamentos de Descarga da Chefia de Material.

8.2 A quantidade de lotes e dos objetos de alienação foi definida pela demanda de realizar o leilão na modalidade de contrapartida não financeira dos geradores que já se encontravam nas instalações da Organização Militar e aptas para compor os referidos lotes.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Como o objeto pretendido é o Leilão Eletrônico de contrapartida não financeira dos bens móveis inservíveis, foi realizado o parcelamento dos lotes, de modo que cada lote apresente itens de valores significativos, desta maneira agrupando alguns itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Há necessidade de contratação de leiloeiro oficial, pois o órgão não possui servidores com experiência nessa área.

11.2 Tal fundamentação encontra-se no Art. 5º, do Decreto 11.461/21, que diz: o leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

11.3 Tal contratação já encontra-se realizada.

11.4 O pagamento de 5% tem sua justificativa devido ao que está disposto em contrato com o Leiloeiro oficial.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. O parque Regional de Manutenção/6 é responsável por, anualmente, realizar o leilão dos bens móveis inservíveis das Organizações Militares apoiadas.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Com a execução adequada do leilão, espera-se que a contrapartida, na forma de peças e ferramentas, contribua com a manutenção de um índice elevado de disponibilidade dos Materiais de Emprego Militar (MEM) das Organizações Militares apoiadas por este Parque de Manutenção, sendo essencial para garantia da eficiência operacional e prontidão da 6ª Região Militar. Além disso, pode-se promover uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do edital.

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do leilão, executada pelo leiloeiro oficial, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4 Acompanhar as publicações em jornais e nos demais meios de divulgação para realização do leilão.

14.5 Fornecer ao leiloeiro oficial a relação dos bens a serem alienados para respectiva avaliação.

14.6 Facultar previamente, o acesso do leiloeiro e sua equipe de apoio aos locais previamente definidos onde estarão os bens móveis inservíveis passíveis de alienação.

14.7 Entregar o bem arrematado ao arrematante ou, no caso de representante, através de procuração deste, mediante a apresentação da segunda via da nota de venda em leilão, emitida pelo leiloeiro oficial devidamente liberada.

14.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham ser solicitados pelo licitante vencedor.

14.9 Resguardar os bens a serem leiloados e somente os entregar aos arrematantes, mediante a apresentação do pagamento do Valor Financeiro Complementar dado como lance, do pagamento da comissão ao leiloeiro e a comprovação da entrega do objeto de permuta por intermédio do Termo de arrematação.

14.10 Emitir autorização para retirada dos bens/ lotes arrematados da área da alienação, após a integralização total do pagamento, conforme estabelecido anteriormente. O horário para retirada dos bens arrematados será das segundas-feiras às quintas-feiras, das 09:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 e nas sextas-feiras das 08:00 às 10:30, horário de Brasília, na semana a ser determinada pelo responsável do leilão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 O presente processo seguirá as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua 6ª Edição e no Art. 2. e seus incisos do Decreto Nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR
Data: 11/11/2026 11:38:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR

Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIAN GONCALVES DE MENEZES BARCELOS
Data: 11/11/2026 11:27:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVIAN GONCALVES DE MENEZES BARCELOS

Membro da Comissão de Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN LUIS BOMFIM ARAUJO
Data: 11/11/2026 13:19:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN LUIS BOMFIM ARAUJO

Membro da Comissão de Contratação

JORGE LUIZ PANTALEAO PEREIRA

Autoridade Competente